



PORTARIA Nº. 453/2023

NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, que “*Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na metade resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC)*”;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, que “*Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura*”;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, que “*Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural*”; baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Seleção de Projetos da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, os seguintes membros:

- a) **Eni do Nascimento** – *representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.*
- b) **Luciane Vogt** - *representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.*
- c) **Janaína Stürmer** – *representante da Secretaria Municipal da Administração.*
- d) **Rejane Seintenfuss Gehlen** – *representante da Secretaria Municipal da Administração.*
- e) **Dirci Ledur** - *representante indicado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.*



Art.2º. A Comissão será coordenada pela representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Luciane Vogt.

Art.3º. Compete à Comissão de Seleção de Projetos da Lei Paulo Gustavo selecionar os projetos inscritos para concorrer aos recursos da Lei Complementar nº 195/2022.

Art.4º A participação na Comissão de Seleção de Projetos da Lei Paulo Gustavo é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada - RS, 05 de outubro de 2023, Gabinete do Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal

Eloy Arty Auler
Secretário da Administração